



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresas vencedoras | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|------------------------------|---------|------------|-----------------------|--------------------|
| 01 | CEPALAB LABORATORIOS LTDA | UNIDADE | 5.000,00 | 19,00 | 95.000,00 |
| 02 | VR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA | UNIDADE | 5.891,00 | 6,50 | 38.291,50 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 66/2021: R\$ 133.291,50 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7DEB24D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **CHAGAS F. CASARIN ENGENHARIA ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA.**

ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 167/2020 - Tomada de Preços nº 25/2019

OBJETO: Execução de ampliação de 210,32m², incluindo sala para brinquedoteca, sala multifuncional, depósito de materiais e equipamentos, passarela do portão de acesso principal até o refeitório e abrigo para resíduos, na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, existente sobre o lote nº 25 (remanescente-A), da gleba nº 11-FB, na Comunidade de Rio Tuna, no Município de Francisco Beltrão - PR.

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, e 87 da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Empreitada nº 167/2020, de 26 de fevereiro de 2020, conforme o contido nos Processos Administrativos nº 11403/2020, de 30/11/2020 e 1823/2021, de 17/02/2021.

Francisco Beltrão, 09 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:7DC5B285

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021**

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresas vencedoras | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|------------------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01 | CEPALAB LABORATORIOS LTDA | UNIDADE | 3.000,00 | 19,00 | 57.000,00 |
| 02 | VR INDUSTRIA DE CAMISAS LTDA | UNIDADE | 3.891,00 | 6,50 | 25.291,50 |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 66/2021: R\$ 133.291,50 (cento e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:496AFDF8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO 151-2021**

DECRETO nº.151/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sra. **AIRTON ROBLAWSKI, MOTORISTA E**, portador do RG nº 1105994/SC, LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio de (2015 a 2019), período de 90 (NOVENTA DIAS), a partir de 11 de Junho de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 10 de Junho de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Freitas da Rocha Wasmann

Código Identificador:0F79B650

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020,

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fone | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|------|------|--------------------------|--|-------------|---------------|
| 191 | 1000 | 04.002.08.243.0015.2.036 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | DE 33.90.39 | R\$ 18.000,00 |

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

| Cód. | Fone | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|------|------|--------------------------|--|-------------|---------------|
| 278 | 1000 | 04.002.08.243.0015.2.036 | MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | DE 33.90.30 | R\$ 18.000,00 |

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO |
| Ano* | 2021 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 66 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 435 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas. |
| Dotação Orçamentária* | 0800610122100121003390395040 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 133.291,50 |
| Data Publicação Termo ratificação | 11/06/2021 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CEPALAB LABORATORIOS LTDA e VR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA

| Item | Empresas vencedoras | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ |
|------|------------------------------|---------|------------|-----------------------|
| 01 | CEPALAB LABORATORIOS LTDA | UNIDADE | 5.000,00 | 19,00 |
| 02 | VR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA | UNIDADE | 5.891,00 | 6,50 |

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.


CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 497/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CEPALAB LABORATORIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CEPALAB LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.248.312/0001-44, estabelecida na Rua GOVERNADOR VALADARES, 104, CEP: 33350000, Bairro CHACARAS REUNIDAS, na cidade de SÃO JOSÉ DA LAPA/MG, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de Testes Rápidos da COVID-19 para o setor COVID da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|-----------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1 | 77024 | TESTE RÁPIDO COVID AG | UN | 5.000,00 | 19,00 | 95.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 66/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa nº 66/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5230 | 08.006.10.122.1001.2100 | 0 | 3.3.90.39.50.40 | Do Exercício |
| 5192 | 08.006.10.122.1001.2100 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5192 | 08.006.10.122.1001.2100 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho, na sede da CAF almoxarifado, Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 66/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pelo servidor ELEANORO TIECHER, CPF nº 015.618.289-04, telefone (46) 3523-6205, e-mail almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

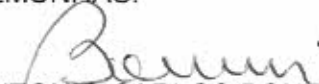
Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CEPALAB LABORATORIOS LTDA
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE 87258986634
CONTRATADA
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
CPF Nº 872.589.866-34

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO
REZENDE 87258986634
Data: 2021.06.25 08:43:07

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE 87258986634
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE 87258986634
Data: 2021.06.25 08:47:43 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000137

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 498/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa VR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.665.501/0001-40, estabelecida na Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 155, CEP: 85640000, Bairro SAO FRANCISCO, na cidade de AMPERE/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 66/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 2 | 77025 | AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO NO PUNHO FECHAMENTO EM TIRAS COMPRIMENTO 1,12 M (UM METRO E DOZE CENTÍMETROS) FABRICADO EM POLIPROPILENO 40 GRAMAS | UN | 5.991,00 | 6,50 | 38.291,50 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 66/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 38.291,50 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66,7 e-mail: contabilidade@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Valdino Pütz



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo dispensa nº 66/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5230 | 08.006.10.122.1001.2100 | 0 | 3.3.90.39.50.40 | Do Exercício |
| 5192 | 08.006.10.122.1001.2100 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5192 | 08.006.10.122.1001.2100 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho, na sede da CAF almoxarifado, Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Carolina Brito



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes condições de aplicação do presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrera as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 66/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pelo servidor ELEANDRO TIECHER, CPF nº 015.618.289-04, telefone (46) 3523-6205, e-mail

Valdirio A. et al



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

almoxarifado.franciscobeltrao@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA

Valdenor Reitz
CONTRATADA

VALDENOR REITZ
CPF Nº 037.415.519-45

TESTEMUNHAS

Antonio Carlos Bonetti
ANTONIO CARLOS BONETTI

Manoel Brezolin
MANOEL BREZOLIN

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 497/2021 - Processo dispensa nº 66/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 498/2021 - Processo dispensa nº 66/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 38.291,50 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5230 | 08.006.10.122.1001.2100 | 0 | 3.3.90.39.50.40 | Do Exercício |
| 5192 | 08.006.10.122.1001.2100 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5192 | 08.006.10.122.1001.2100 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.


Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional constante no processo administrativo nº 002/2020-DISPENSA Nº 001-2020.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 2021.

MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS
Presidente Da ACAMSOP

BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02

Publicado por:
Maieus Scheitt
Código Identificador:5DEC0CUD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
260_21 - PERMISSÃO LINHA CERNE

DECRETO MUNICIPAL Nº 260 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, à Associação de Moradores da Linha Cerne, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada à Associação de Moradores da Linha Cerne, inscrita no CNPJ/ME nº 02.621.698/0001-98, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, do imóvel denominado Lote Rural nº 15 (quinze) da Gleba n.º 71-PB (setenta e um "b"), localizado à Linha Cerne, matrícula nº 18.885, do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - Natureza gratuita da permissão;
- II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias;
- III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem;
- IV - Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissionária;
- V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir;
- VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel;
- VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais;
- VIII - Utilização do espaço para projetos sociais ou atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Público quando previamente solicitadas;
- IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:83CCBCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de junho de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal.**

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de junho de 2021**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br,

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BB443185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Licença Ambiental Simplificada (LAS), para implantação de parque municipal no bairro São Francisco no município de Francisco Beltrão/PR.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6506139A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CÉPALAB LABORATORIOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 497/2021 - Processo dispensa nº 66/2021.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **YR INDÚSTRIA DE CAMISAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 498/2021 - Processo dispensa nº 66/2021.

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de Testes Rápido da COVID-19 e equipamentos de proteção individual (avental descartável), para o setor COVID da UPA 24 horas.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 38.291,50 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOIAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte |
| 5270 | 08.006.10.122.1001.2100 | 0 | 3.3.90.39.50.40 | Do Exercício |
| 5192 | 08.006.10.122.1001.2100 | 494 | 3.3.90.30.28.00 | Do Exercício |
| 5192 | 08.006.10.122.1001.2100 | 494 | 3.3.90.30.23.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: E4EC22AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 503/2021 - Processo inexigibilidade nº 44/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 85.827,36 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOIAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte |
| 5550 | 08.006.10.301.1001.2058 | 307 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6070 | 08.006.10.302.1001.2061 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5740 | 08.006.10.301.1001.2059 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6190 | 08.006.10.302.1001.2064 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5560 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5730 | 08.006.10.301.1001.2059 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 385B2ECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA DR. ALAN JULIANO SCHUH MARSCHALL LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 504/2021 - Processo inexigibilidade nº 45/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATEUS FAGUNDES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 505/2021 - Processo inexigibilidade nº 45/2021.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 416.184,00 (quatrocentos e dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOIAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte |
| 5510 | 08.006.10.301.1001.2058 | 307 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6070 | 08.006.10.302.1001.2061 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5740 | 08.006.10.301.1001.2059 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 6190 | 08.006.10.302.1001.2064 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5560 | 08.006.10.301.1001.2058 | 494 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |
| 5730 | 08.006.10.301.1001.2059 | 0 | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 11 de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: D64251ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **ANDREIA ARAUJO ZONTA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 468/2021 - Processo inexigibilidade nº 46/2021.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de terapias alternativas para os profissionais da rede municipal de saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período de apuração da prestação de serviço.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CPVN CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA.**